

**61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL CT-OS/CIF**

Aos dias 28 do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 09 horas e cinco minutos, de forma híbrida – com participação presencial no município de Brasília/DF e por meio de vídeo conferência e transmissão via *YouTube* no link (<https://www.youtube.com/watch?v=jPOZbdLjIV4>) teve início a a **61ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial CT-OS/CIF**, constituída no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) e do Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), ambos Acordos referentes ao Desastre da Samarco em Mariana/MG.

**Dos participantes, registro:** Ana Tereza de Carvalho Viana (FGV/MPF), Ariane Fuller (Jurídico da Fundação Renova), Carolina Berg (Ernest Yang), Claryssa C. Figueiredo de Almeida (CODIF/SEDESE), Cláudia de Oliveira Fontes (Fundação Renova), Cláudia Fardin ( ), Creusa Fernandes Almeida (Revés do Belém), Dhiancesar Pinto Lopes (Fundação Renova), Drayton Alvarenga Marques (Fundação Renova), Eliane Gregório Rocha (Povoação, Linhares/ES), Eneas Ferreira Pinto Filho (Comissão de Atingidos de Conceição da Barra/ES), Fabiane Macedo Borges (Ministério da Cidadania), Fernanda Amélia Souza Carvalho (Ouvidoria da Fundação Renova), Isabella Guerrero (Machado Meyer Advogados), Jadir De Assis (SEDESE/MG, coordenador da CTOS), Joéci Benedita dos Santos Lopes Miranda (Comissão de Atingidos de Aracruz/ES), Jonathas De Melo Cristóvão Silva (Fundação Renova), José Augusto Gomes (SETADES/ES), Júnia Mara Zulski (Pescadora Profissional), Karolina Rodrigues Vasconcelos (Prefeitura Municipal de Mariana), Laurent Rivet Rassi (Fundação Renova), Leonardo Custódio da Silva Júnior (FGV/MPF), Luana Romão (SETADES), Lucas Neves da Paz Lima (Colônia Z19/Leste Mineiro), Lúcia Martins ( ), Manoel Rodrigues Afonso (SEDESE/MG – Regional ), Marcello Sacco (EY), Marcia Vieira (Setades ), Maria Alice da Silva (Flacso Belo Horizonte/MG), Maria da Penha Rocha da Conceição (Comissão de Atingidos Santa Cruz do Escalvado/ES), Maria Lethicia Campos Mata (Fundação Renova), Maria Lizeth Acquisti (Flacso), Mariangela De Lorenzo (Consultora dos Camaroeiros de Vitória/ES), Miguelito T. Souza (ABEAS – Conselheiro Pena/MG), Mirna Lúcia Correa (Consultora PG07), Paula Vieira Gonçalves De Souza (Governança/Fundação Renova), Paulo Eugênio Clemente Junior (Ministério da Cidadania), Priscila Ohira (Fundação Renova), Raqueline Ramos (equipe suplementar do Espírito Santo/Psicóloga na PSE da SETADES), Renan ( ), Renato Correia de Oliveira (Resplendor/MG), Renato da Silva Cardoso (MAPA), Rodolfo Zulsk (Presidente da Colônia Z 19/Leste Mineiro), Ronaldo Felício Moysés Filho (Fundação Renova), Samara Paula da Silva (Prefeitura.M. de Naque/MG), Sandra de Oliveira (Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG), Simone Wasem (Equipe Técnica SETADES), Tatiana Tatagiba Medeiros (SETADES/ES), Thamara Uliana Pascoal (ATI ASPERQD), Thiago Alex Paiva (flacso/BH), Viviane Gonçalves (Barra Longa/MG), Walber Luiz da Silva (PMM/SEDESC Mariana/MG), Zilmaika Anjos dos Reis (Comissão de Atingidos de Linhares/ES).

**1. Abertura da 60ª Reunião Ordinária**

<b>Pauta</b>	<b>Discussão</b>
<p><b>1.1. Apresentação dos participantes</b></p> <p><b>1.2. Aprovação das Atas da 60ª RO e da 1ª Reunião Extraordinária da CTOS 2022</b></p> <p><b>1.3. Leitura da Pauta para considerações e aprovação</b></p>	<p>O Sr. Jadir de Assis, representante da SEDESE e coordenador da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial – CT-OS iniciou a reunião dando boas-vindas e agradecendo a participação de todos (as). Mencionou a insatisfação, por parte da Câmara Técnica, pela não presença física de representantes da Fundação Renova na Reunião. Apresentou alguns regramentos para garantia do bom andamento da reunião: Abordagem dos pontos da pauta, limitação do tempo de fala, e debates feitos dentro dos preceitos de respeito e civilidade. Em seguida apresentou a pauta, informando os pontos a serem discutidos: Aprovação das atas e da pauta, AFES – processos de pagamentos. Sugeriu retirada do item 3 sobre o cadastro; Declaração de pescadores profissionais – status das negociações entre MAPA e Fundação Renova, com a mediação da CTOS e definição dos passos a ser percorridos. Manifestações dos GTs PIM Cadastro/PAA e PPSAFE, Ofício nº44/2022/CTOS-CIF, sobre o PIM-Dano Água, será tratado junto com a análise dos RMMs. Análise dos RMMs e adequações dos RMMs e análise dos encaminhamentos da 60ª RO da 1ª RE da CTOS 2022. Por fim, será apresentado o relatório de monitoramento do PG07. A Fundação Renova solicitou que a discussão sobre as declarações de pescadores profissionais seja feita no horário previsto – às 11 horas. A coordenação colocou a ata da 60ª Reunião Ordinária da CT-OS em votação, a qual foi aprovada sem considerações. A ata da 1ª Reunião Extraordinária da CTOS 2022 também foi posta em votação e aprovada por unanimidade.</p>
<b>Aprovação</b>	<b>A ata da 60ª Reunião Ordinária da CT-OS foi aprovada. A ata da 1ª Reunião Extraordinária da CTOS/2022 foi aprovada.</b> As atas serão enviadas à Secex para publicação na página do CIF/IBAMA.

## 2. AFES e Lucro Cessante

Pauta	Discussão
<p><b>2.1. Pagamentos de AFES</b> <b>2.2. Metodologia de Cálculo do Lucro Cessante</b></p>	<p>O coordenador da CTOS abriu a fala para os atingidos os quais solicitaram esclarecimentos sobre informações no portal do usuário, onde há registro de pagamento de AFES cujos valores não foram depositados nas suas contas. Outro atingido mencionou a situação dos produtores rurais que, apesar de terem apresentado toda a documentação exigida pela Fundação Renova, tiveram os pagamentos de AFES suspensos. Ainda assim, os pagamentos constam como depositados, mas não caíram nas contas dos produtores rurais. Uma atingida menciona a sequência de arbitrariedades cometidas pela Fundação Renova – exigência de apresentação de recibo de declaração de imposto de renda, documento do MAPA que não era fornecido em 2015. Considera necessário que o CIF se posicione quanto aos registros de pagamentos de AFES que não foram efetivados. Outra atingida pergunta pelos motivos e critérios de cortes indevidos dos AFES dos fiscoadores, dos pescadores, desde o ano passado. Um atingido relatou que a Fundação Renova não fez a complementação dos pagamentos de AFES de quem aderiu ao Novel. O pagamento de retroativo foi apenas para quem não aderiu. Representante dos produtores rurais menciona a necessidade de se ter criado condições para a retomada das atividades e que a produção ainda está quase inviável, no entanto, a Fundação Renova sempre alega a judicialização para não agir. Informa que no dia 08 de abril de 2022 os atingidos foram recebidos pelo juiz da 12ª Vara, o qual se isentou de responsabilidades – alegando que não mandou suspender pagamentos de AFES a não ser dos que fossem casos de fraude. Uma atingida pergunta porque exigir um rol de documentos que não seria aceito, a não ser o documento emitido pelo MAPA, e que os documentos foram apresentados, mas a Fundação Renova não aprovou nenhum pescador profissional. Relata que já questionaram oficialmente à Fundação Renova sobre as decisões da desembargadora e da 12ª Vara, a qual determinou que a Fundação Renova não mais efetue cortes em oposição à Câmara Técnica e ao CIF. Acrescentou que a Fundação Renova respondeu que faria o pagamento, sem deixar claro se o faria aos pescadores de subsistência ou a todos. Uma atingida reforçou a informação de que quando se falava em subsistência - se referia a pessoas que dependiam de um ofício para sobreviver (pesca, agricultura), auferindo renda com a atividade e o conceito não deve ser limitado ao consumo próprio. Há atingidos que não acessaram o Novel e não tiveram seus AFES restituídos, ainda que se acione o 0800. Acrescenta que foram informados de que todos os auxílios dos que não ingressaram no novel seriam restituídos, o que não aconteceu. No Novel a composição documental é menos exigente, é simplificada. Pergunta quando serão equiparados, e reativados os auxílios financeiros dos que não ingressaram no Novel? O coordenador da CTOS avalia fundamental considerar o conceito de subsistência, que delimita quem recebe o AFE de acordo com a interpretação deste conceito, e conforme a decisão da desembargadora deve-se fazer a restituição imediata para todos considerados dentro deste conceito. Avalia que todos os AFES deveriam ser restituídos imediatamente, já que o cancelamento das suspensões foi reconhecido. Um representante da CTOS lembra da sequência de cortes massivos de AFES: Em 2019 corte de 143 AFES sem individualização, sem o devido processo legal, sem oferecer oportunidade de apresentação de recurso e sem a necessária comunicação para a CTOS dos possíveis cortes para que pudesse avaliar os critérios desses cortes. A CTOS fez a NT 47/2020 recomendando procedimentos. Neste ano foram feitos novos cortes, que motivaram a NT 53/2022 com novas manifestações, reafirmando os termos do devido processo legal. As instituições de justiça levaram ao conhecimento do juiz que deu decisão afirmando que a Fundação Renova estava respeitando o devido processo legal. Discordando, as instituições de justiça, inclusive o IAJ, entraram com recurso se manifestando contrários a esses cortes massivos. Considera que a CTOS já fez tudo o que poderia ser feito e agora se pendente deste posicionamento judicial para restabelecer esses AFES das categorias profissionais. Outro membro da CTOS avalia que se está chegando a um impasse com a Fundação Renova com relação aos AFES. Há descumprimento de escopo do AFE, que não confere com a execução do programa, pois os critérios são alterados e não são comunicados à CTOS. A Fundação Renova informou que não apresentará o escopo, pois o programa está judicializado. Mas considerando que o programa está em execução, a CTOS solicita à Fundação Renova que demonstre como o programa está sendo executado. O coordenador da CTOS avalia que a Fundação Renova deve explicitar o que tem feito para a retomada imediata dos pagamentos dos AFES, conforme decisão da desembargadora. O representante da Fundação</p>

Renova constata que os debates sobre o AFE têm produzido mais dissensos que consensos e que o TTAC estabeleceu mecanismos de governança, com medidas a serem tomadas nos casos de dissensos em cada temática. Relata que desde a NT25, quando se iniciou a discussão do escopo do AFE, passando pela NT39, NT42, e NT47, este tema foi colocado e com participação ativa da Fundação Renova em se posicionar colocando a sua interpretação do TTAC. Cada ator desse sistema de governança possui visões diferentes e a dificuldade de pactuar o escopo do programa foi encaminhada ao CIF pela NT 47 definindo o escopo com a visão e conceitos da CTOS, o que foi aprovado e deliberado pelo CIF. A Fundação Renova apontou as questões de dissenso e encaminhou para a 12ª Vara uma incidência de divergência solicitando posicionamento judicial. A Deliberação sobre a NT47 está sob análise da 12ª Vara, e a Fundação Renova considera necessário aguardar a decisão para a definição final, pela última instância de governança, de como o programa deve ser desenvolvido. Por isso que a Fundação Renova informou, via ofício, a impossibilidade de apresentar o escopo do programa conforme definido, pois discordam do posicionamento do sistema. Considera correto não apresentar, já que ainda está pendente uma deliberação de instância superior. Sobre o comparecimento presencial da Fundação Renova às reuniões, afirmou que sempre compareceram e retomarão a participação presencial nas próximas reuniões. Quanto às informações no portal do usuário, relata que existem duas abas, uma com informações sobre pagamentos e outra referente a informações de referência e acredita que pode ter havido equívoco na interpretação dos dados. Relatou que na aba pagamentos constam todos os pagamentos efetivados e está desatualizada, constando informações até dezembro de 2021. A aba que traz os valores de referência do auxílio, que está atualizada, informa o valor de referência, mas não significa que houve aquele pagamento, apenas descreve a composição do auxílio base em cada mês. Pode ter havido confusão de quem acessou a página. Já irão corrigir a aba, deixando o valor de referência somente até o mês em que houve o auxílio. Acrescenta que a Fundação Renova não está informando que está pagando a quem já teve o auxílio interrompido, os auxílios cancelados não são mais pagos após a data de cancelamento. Com relação à manifestação dos produtores rurais informou que o processo de revalidação foi processado com base no TTAC. Nenhum AFE foi cortado por motivo de fraude ou por considerar a porta de saída do auxílio. A revalidação visa verificar se a pessoa é elegível de acordo com os critérios das cláusulas do 137 e 138 do TTAC. Acrescentou que foram encaminhadas cartas individuais, a cada pessoa, com prazo definido para apresentação dos documentos, e aqueles que não apresentaram a documentação, ou a apresentaram em desacordo com o solicitado tiveram os auxílios cortados, conforme previamente informado. A CTOS se manifestou contrariamente ao processo adotado pela Fundação Renova e as instituições de justiça apresentaram a mesma contestação e o juiz em sentença publicada dois dias depois desse pleito considerou o processo legal. Assim, se entende que o processo foi feito de forma adequada, inclusive com ratificação pelo juiz. Reitera que não houve cancelamentos de auxílio sob alegação de fraude. Sobre a decisão da desembargadora para os AFES de subsistência, o representante da Fundação Renova relatou que em dezembro de 2020, foi instituído pela 12ª vara um regime de transição para todos os AFES de subsistência – que previa que em janeiro de 2021 os AFES fossem reduzidos em 50% para todos que estavam recebendo AFE na categoria de subsistência. Esses cortes foram efetivados pela Fundação Renova para as categorias de pesca e agricultura. Após o 6º mês, os outros 50% seriam substituídos pelo Kit de proteína. O prazo foi estendido para dezembro de 2021. Na decisão da desembargadora, parte da decisão da 12ª vara foi suspensa e exigido que esse público da transição tivesse o restabelecimento do auxílio para esta categoria, o que foi realizado pela Fundação Renova. A representante do jurídico da Fundação Renova reiterou que o regime de transição foi instituído judicialmente e a Fundação Renova vem cumprindo a decisão. Segundo ela, há uma decisão da Desembargadora para suspender a decisão no ponto que estabelece o regime de transição para a subsistência, e apenas para esse público que teve o auxílio encerrado em razão do regime de transição, e o auxílio financeiro foi restituído e continua sendo pago. Ainda são passíveis decisões de mérito, pois, permanece judicializado, podendo haver novas tramitações e cabe a todos monitorar os encaminhamentos judiciais e seguir com o cumprimento das decisões sobre o regime de subsistência. Quanto às quitações do Novel, relata que são atos jurídicos perfeitos, homologados, aos quais não cabe complementação posterior. A coordenação da CTOS destaca que se tem insistido em mencionar as discordâncias entre Fundação Renova e CTOS, o que já está posto em NT, Deliberações, e já não é justificativa a manutenção desse argumento. A fala de discordância entre CTOS e atingidos e Fundação Renova, não procede, pois, as NT são

discutidas e alinhadas com representantes de atingidos e não são enviadas com divergência entre as partes, pois, a CTOS respeita as necessidades dos atingidos. Considera que a divergência está entre a Fundação Renova e o conjunto da CTOS com relação aos processos, que precisam ser revistos pela Fundação Renova, pois as possibilidades de tomada de decisão já estão esgotadas. É necessário tomar atitude em relação ao que já é de conhecimento até da própria justiça. Um atingido solicita o quantitativo de AFES expedidos pela Fundação Renova e avalia que a Fundação deveria sanar os impactos causados pelas mineradoras. A contaminação ainda persiste, não há laudos que comprovem o contrário e pergunta pelos critérios utilizados para liberação dos AFES e para os cortes. Outro atingido menciona o rol excessivo de documentos e o prazo de 30 dias para apresentação, considera que o cadastramento foi uma manipulação, pois os documentos dos atingidos não foram conferidos pela Fundação Renova. Os cortes deveriam ser feitos mediante comprovação de fraude e não o foram feitos dessa forma. Avalia que seria importante que o juiz participasse das reuniões da CTOS. Outra atingida informa que solicitarão ao juiz da 12ª Vara que participe da próxima reunião da CTOS, para conseguirem esclarecimentos, pois as falas do juiz e da Fundação Renova estão dissonantes. Os atingidos irão protocolar documento solicitando representantes da 12ª Vara e da Desembargadora Daniele Maranhão para virem à CT dirimir as contradições. Acrescenta que todo documento que a CTOS encaminha ao CIF é de conhecimento dos atingidos. Um membro da CTOS propõe construir fluxo de informações, de modo que as alterações feitas nos escopos dos programas sejam previamente comunicadas à CTOS, pois, existem mudanças no posicionamento da Fundação Renova que não estão expressos no escopo. Em 2019 se discutia o reconhecimento de algumas categorias informais as quais estão perdendo o direito ao AFE por meio do cadastramento, que está exigindo comprovação mais robusta, mais formal. A Fundação Renova vai alterar a maneira de executar o programa? Propõe construir um fluxo, de forma que estas alterações sejam informadas previamente à CTOS. Uma atingida ressalta a importância da participação do Juiz em reunião da CTOS e relata que ele falou com os atingidos que a Fundação Renova tomou várias decisões que não são de seu conhecimento. Outro representante de atingidos menciona que a Fundação Renova não respondeu satisfatoriamente sobre a determinação de não efetivar os cortes. Acrescenta que a tratativa do portal do usuário é de acesso do atingido, mas usa termos de difícil compreensão, informações pouco claras precisa ser alterado e simplificado. O atingido cita manifestações sobre os cortes de AFES em 2019, quando a Fundação Renova colocou no site informações de autorização de cortes pelo juiz, utilizando decisão com recurso já interposto, causando grande aflição nos atingidos. Avalia que as decisões que favorecem ao atingido a Fundação Renova alega não poder efetivar por ainda caber recurso. As informações são dadas de forma genérica e por isso são pouco esclarecedoras. A coordenação da CTOS considera importante levar essa questão à CTPDCS para que analisem o portal da transparência, que tem sido fonte de informações pouco claras. Sugere que a Ernest Yang faça auditoria e esclareçam as questões apresentadas. O representante da Fundação Renova considerou que muitos dos questionamentos já foram contemplados, tais como o escopo. Afirma que a submissão dos dissensos ao juiz é medida largamente utilizada nos diversos programas. Acrescenta que os quantitativos de AFES de subsistência concedidos pela Fundação Renova constam nos RMMs desde 2019; já foram cerca de 5.000 AFES de subsistência, dos quais, muitos ingressaram no Novel, outros vivenciaram a transição e que agora tiveram os pagamentos restabelecidos. Sugere que a CTOS divulgue os RMMs para todos. Quanto à criação de um fluxo de informações, o representante da Fundação Renova considera os RMMs o melhor instrumento para isso, os quais estão em adequação a partir das sugestões de melhorias feitas pela CTOS. Quanto aos cortes dos AFES em consonância com as deliberações do sistema CIF, o representante da Fundação Renova lembra que essas deliberações podem ser contestadas, e o foram em incidentes de divergência, que estão em apreciação judicial. Retoma e corrige sua fala sobre o alinhamento entre o trabalho da CTOS e os atingidos, dizendo que o objetivo foi pontuar que existem dissensos entre a Fundação e a Câmara, apontando as questões que precisam ir a juízo. Uma representante da CTOS considera que o RMM é ferramenta importante para avaliação do que tem acontecido, mostra os dados, mas não esclarece o funcionamento do escopo atual. Compreende o direito de apresentar dissenso, mas avalia que é necessário entender o retrato da situação atual, os requisitos, os cortes, com os quais a CTOS não concorda, e quer saber o que tem sido feito, que critérios são utilizados, que tipo de situação enseja o corte, para a partir deste entendimento se fazer o monitoramento. A representante da CTOS registra que há um mal-

entendido em relação aos dissensos, que discordar é legítimo, um direito, mas o que interessa é saber como funciona o que está previsto no escopo e os critérios dos cortes. Outro membro agradece as adequações feitas nos RMMs e pontua que para além das informações quantitativas, a dificuldade está em entender a execução do programa em seus critérios e parâmetros. O processo de recadastramento terá impactos importantes e a CTOS não soube dele pela Fundação Renova. Solicita que a CTOS seja avisada das intenções de alterações e sobre as diretrizes que levam às alterações, e trazer as atualizações das decisões judiciais, para que a CTOS compreenda a sua aplicação na prática **(E61.01). 2.2.: Metodologia de cálculo do lucro cessante:** Um representante dos atingidos relata que ao criar a política indenizatória para os pescadores profissionais, a Fundação Renova premida a agilizar os pagamentos, fez um cálculo de precificação do lucro cessante e pagou um valor de 1.815 reais mensais com a promessa de revisão caso fosse constatada a necessidade de reajuste e pagamento retroativo da diferença do valor pago, o que nunca foi feito. Acrescentou que estudos apontam que este valor de 1.815 reais deveria ser muito maior, chegando a 2.900 reais ao mês pelos cálculos do Ministério Público. Segundo o representante dos atingidos, para este cálculo deveria ser considerado: 1. A categorização, pois quanto às categorias, avalia que a categorização do pescador continental não possui lógica, já que o Rio Doce não é navegável e a utilização de barco só pode ser em locais maiores e a maior captura de peixe é feita por rede, que pode ser armada a pé. 2. O próprio cálculo, tomando todos os critérios e 3. Avalia que o seguro defeso deve ser acrescentado ao montante a ser pago, pois era uma complementação recebida no período de 4 meses e o pescador ainda podia capturar espécies exóticas. Acrescenta que atualmente o seguro defeso é negado a todo pescador que está recebendo auxílio. Informa que o Ministério Público foi favorável a todas essas alegações. Solicita que esta discussão seja feita pela CTOS. Um atingido relata que a Fundação Renova tem pagado apenas 8 meses ao ano, o cálculo era feito com a média de 198 quilos e não com 213 quilos. A Fundação considerou um peixe de maior incidência de captura como nativo, sendo que para a região é outro peixe, gerando uma perda de uns 20% no valor. No cômputo geral, avalia que houve uma perda de uns 35% no valor médio da precificação. Todo o valor calculado era com base na captura dos 8 meses, excluindo o período da piracema para contagem. Espera-se uma reavaliação do valor do lucro cessante, incluindo o seguro defeso e a revisão dos critérios de cálculo, a qual tem sido pleiteada desde o início desta política indenizatória. Uma membra da CTOS sugere incluir este ponto na discussão do escopo do PIM e se a questão não for acatada, ensejar encaminhamento de Nota Técnica. Um representante dos produtores rurais lembra que o lucro cessante desta categoria repassa os mesmos valores de 2016, não tendo acompanhado a atualização dos preços dos produtos e insumos. O coordenador da CTOS pontua que a discussão será feita tratando do lucro cessante para todos que têm direito e conclama que as categorias mantenham a participação apoiando as discussões nas reuniões ordinárias e de elaboração do escopo com a Fundação Renova. Outra atingida reforça a importância da participação na CTOS e solicita aos atingidos que sejam cuidadosos ao se inscrever para as reuniões, para não desperdiçar as vagas. Outro atingido menciona diversas categorias que deveriam estar recebendo o lucro cessante, que foi cortado junto com os AFES, ressaltando a importância dessa temática. Uma convidada menciona que a discussão do lucro cessante para o produtor rural é antiga e precisa ser resgatada. O representante da Fundação Renova concorda com a proposição de discutir o lucro cessante junto com o escopo do PIM. Uma atingida informa que alguns territórios não foram contemplados com os AFES e Lucro cessante e questiona os documentos comprobatórios solicitados pela Fundação Renova. Avalia que as judicializações feitas pela Fundação Renova são formas dela se omitir. Acrescenta que os pescadores tiveram de trabalhar com diversas atividades complementares e nestas buscas de sobrevivência deixavam de buscar a formalização como pescador. Os pescados agora não são aceitos pelos consumidores, e a Fundação Renova está negando os direitos dos pescadores. Considera que quem acordou no Novel caiu em uma armadilha, pois muitos nem sabiam o que era a quitação definitiva e com os baixos valores recebidos, muitos estão passando dificuldades, dependendo de auxílios da comunidade. Está se sentindo oprimida, sem esperança de solução e o rio está impedido até de acesso. O coordenador da CTOS considerou que o Novel é questão a ser discutida, pois a cessação de algum direito só pode se dar se as condições produtivas tiverem sido restabelecidas. Parece que o Novel se torna um limitador para garantir a sobrevivência. Uma atingida sugere reunião extraordinária para discutir sobre o lucro cessante e o coordenador da CTOS ponderou que esta discussão será feita de forma continuada, ao se discutir o escopo do programa. A atingida mencionou a

necessidade de se ter representantes da Prefeitura de Linhares na Câmara e foi informada que o município possui representantes, com as quais os atingidos vão se articular para que compareçam as reuniões presenciais. Foi informado que as representantes do município justificaram ausência nesta reunião e se comprometeram a comparecer na próxima. Um representante dos atingidos ressalta que a quitação do Novel se dá com os danos citados, não abrangendo os danos que forem identificados posteriormente, deixando aberta a possibilidade de revisão dos procedimentos. Essas discussões sobre o lucro cessante e Novel serão tratadas no âmbito da discussão do escopo do PIM.

### 3. Declarações de Pescador Profissional

Pauta	Discussão
<p><b>3.1. Considerações do MAPA</b> <b>3.2. considerações da Fundação Renova</b> <b>3.3. Encaminhamentos</b></p>	<p>Um representante do MAPA mencionou que em 2019, devido à protocolos falsificados, houve uma definição de fluxos para a emissão da declaração de pescador profissional, ainda que, apenas os protocolos do Espírito Santo estariam sob suspeita, a situação foi apresentada ao CIF. Calcula-se que em torno de mil pescadores receberam as cartas solicitando as declarações e o prazo para apresentação deste documento foi prorrogado pela Fundação Renova. O fluxo acordado em 2019, passava toda solicitação pela CTOS, a qual as enviaria para o MAPA. Esse fluxo está sendo revisto e foi proposto que a Fundação Renova envie ao MAPA a lista de pescadores para os quais solicitou documentação, para que o MAPA envie as Declarações diretamente à Fundação Renova. Este acordo precisa ser ratificado com a definição de prazo para o envio das declarações. O coordenador da CTOS agradeceu ao representante do MAPA a mediação que tem feito para organização do fluxo. O representante da Fundação Renova informou que assim que recebeu o ofício do Mapa solicitando a listagem, a Fundação Renova respondeu enviando a listagem ao Mapa, solicitando informações sobre as pessoas que eram efetivamente pescadores profissionais e ou protocolados nos anos de 2014/2015. Acrescentou que essa informação era acessada em listagem oficial do MAPA, que foi encaminhada à CTOS, a qual foi fonte de consulta da Fundação Renova desde então. Relatou que no âmbito da judicialização do eixo 7, onde tem sido discutidas as indenizações na 12ª Vara, o MAPA apresentou uma nova listagem, em substituição à anterior, que apresentava nomes novos e pessoas que estavam na primeira listagem, não constavam mais desta lista. Ainda assim, a Fundação Renova passou a utilizar esta listagem como fonte primária de informação e dados. Informou, ainda, que a Fundação Renova já enviou esta listagem e enviará à SAP uma listagem complementar na segunda feira. O coordenador da CTOS agradeceu a disponibilidade e esforço da representante do MAPA/coordenadora de registro da pesca artesanal e amadora na Secretaria de Aquicultura e Pesca em contribuir para a resolução desta temática. A coordenadora mencionou a grande demanda que estão recebendo e que a lista seria uma forma de agilizar os atendimentos. Perguntou se o que precisa ser esclarecido é sobre o que é ser pescador em 2014 e 2015, aqueles que estariam com situação ativa/deferida no CIS RGP legado, pois os pescadores com licenças suspensas ou canceladas efetivamente não têm permissão para realizar a atividade de pesca. Deve-se enviar somente as pessoas deferidas e ativas? Quanto aos protocolos irá considerar os que foram entregues nos anos de 2014 e 2015 ou poderia considerar os protocolos anteriores? Os protocolos feitos depois do dia 05.11 de 2015 deverão ser considerados? O pescador que foi suspenso ou com carteira cancelada antes do desastre será considerado? Quem fez protocolo depois do desastre, será considerado? Solicita o envio do nome e CPF do pescador, com a qual fará lista de deferidos, e de protocolos anteriores ao desastre. A coordenadora mencionou que enviará a data de primeiro registro, a situação da carteira no ano de 2015, ou a situação do pescador no dia do desastre. Solicita que as especificações da demanda sejam encaminhadas junto com a lista complementar. O representante da Fundação Renova informou que enviarão os requisitos para extração do resultado, e que da lista já encaminhada precisam de todas as informações, os deferidos, os cancelados, com o status individualizado de cada pessoa. Quanto ao corte temporal – 1ª de janeiro de 2014 a 05.11 de 2015 – qual era o status do pescador durante esse período – RGP ativo, deferido, cancelado ou suspenso. Não há necessidade de enviar informações para períodos superiores ou anteriores a esse. Que a caracterização seja feita de acordo com a legislação vigente de pesca. Foi definido que em até 30 dias após o levantamento dos dados pelo setor de Tecnologia de Informação o MAPA dará retorno dessas informações. A Fundação</p>

Renova informou que o ofício foi enviado para o secretário Jairo Gund. O representante do MAPA considera que a questão referente ao período 2014/2015, definido em 2018, foi superado. É necessário considerar os anos anteriores. O representante da Fundação Renova informa que estão seguindo o que está na sentença da justiça federal e discordâncias com relação a isso devem ser encaminhadas à 12ª Vara. É necessário saber se no momento do acidente a pessoa era pescadora profissional ou não, independente desde quando ela era pescadora profissional, pois ela pode ter deixado de ser. O representante do MAPA considera que protocolos anteriores ao período 2014/2015 são válidos. Ao extrair a informação aparecerá o protocolo deferido, mesmo que feito anteriormente ao período mencionado. Uma atingida considera que pescador não deixa de ser pescador, mesmo que esteja indeferido no sistema. Muitos pescadores ficaram fora do sistema, por diversos motivos e considera necessário definir mecanismos de reconhecimento desses pescadores, através das Associações ou das Comissões por exemplo. Uma atingida pergunta sobre quando em 2016 a Fundação Renova e a Sinergia foram à casa dos pescadores e na época foi feito o reconhecimento das pessoas protocoladas para recebimento do lucro cessante – já existia uma lista com a qual a Fundação Renova reconheceu, visitou, lacrou barco, motores, elaborou laudos reconhecendo pescadores, por que a insistência de tornar a pedir documentação? Houve erro? Se houve a Fundação está jogando sobre os pescadores a responsabilidade. Outro atingido menciona a lista retificadora, que existia apenas no ES. Foi entregue em 2014 e 2015, mas os cortes foram feitos da mesma forma. Foram informados que os AFES e lucro cessantes futuros seriam pagos após o recebimento da lista do mapa, com a verificação dos pescadores ativos. O coordenador da CTOS solicita fechamento de fluxo para a emissão das Declarações pelo MAPA. Um membro da CTOS considera importante esclarecer que a sentença judicial de Linhares se refere aos pescadores protocolados, e que o MAPA oferte declaração simples e objetiva, atestando que o atingido consta do banco de dados do governo Federal nos anos de 2014 e 2015, independente do ano de protocolo (desde que esteja ativo). Um atingido perguntou sobre o Novel – que demanda a apresentação da declaração do mapa, que finaliza o processo se dentro de 20 dias os documentos não forem apresentados. A Fundação Renova considera necessário definir o prazo de retorno pelo MAPA. Os atingidos consideraram necessário enviar petição para ampliação dos prazos de apresentação dos documentos. Um pescador pergunta sobre o seu reconhecimento e corte de auxílio e relata que está há 5 meses sem receber o AFE. Sugere não ser dado mais prazo para solucionar essa situação. A consultora técnica dos camaroeiros de Vitória/ES considera correta a resposta do Ministério da Agricultura, que consta no acordo, de que o MAPA emitirá declarações dos protocolos válidos em 2014 e 2015 e que os critérios técnicos administrativos jurídicos cabem ao MAPA. A consultora técnica considera que o passivo do governo é o responsável pela falta de os pescadores estarem com os documentos regulares. O ofício do MAPA trata exclusivamente dos casos dos protocolados, e a Fundação Renova tem usado este ofício para outros casos e sugere encaminhar os problemas separadamente: Pessoas protocoladas e pessoas com registros antigos que não possuem documentação, que também precisam de declaração, que pode ser emitida pelo MAPA, e a Fundação Renova deve acatar esses documentos públicos. Sugere que a Fundação Renova distinga as situações dos diversos atingidos e dê o tratamento formal adequado a cada caso. A representante do MAPA esclarece que a maioria das solicitações de declarações já possuíam RGP deferido. O MAPA vai verificar quem está no sistema legado, que é o antigo em cumprimento da legislação e repassará as informações para a Fundação Renova, conforme o lapso temporal – 2014 e 2015. Todos os protocolos realizados até 05.11.2015 serão considerados válidos (Deferido) pela SAP. Prazo para verificação dos casos que já possuem licenças: Até 30 dias. Informa que o prazo é do departamento de informação, que pede 30 dias a partir do momento em que a solicitação é feita. Casos que possuem apenas protocolos serão pesquisados pelos estados, que definirão seus prazos. Será enviado embasamento técnico e jurídico. A declaração será geral, e se necessitarem de informações extras a Fundação Renova avisará ao MAPA. Outro representante do MAPA menciona o baixo quantitativo de servidores que pode afetar os prazos. O coordenador da CTOS pergunta se é possível o envio de uma síntese dos encaminhamentos feitos, o que foi encaminhado, as pendências, os casos protocolados etc. e a representante do MAPA se dispôs a enviar o documento também para a CTOS. A consultora técnica dos camaroeiros de Vitória/ES informa que há pescadores com declarações de protocolos, com referência a processo e mesmo com toda a documentação a Fundação Renova não tem feito as revisões e voltado a pagar os auxílios. Sugere definir prazo para a Fundação Renova fazer as revisões e dar respostas a esses casos. A representante da

Ouvidoria informa que a Ouvidoria é um canal intermediário entre os atingidos e os programas internos da Fundação Renova, não possui função de realizar pagamentos de AFES. A consultora técnica sugere que a CTOS avalie se os fluxos devem ser via Ouvidoria ou por meio do judiciário, visando agilizar e dar resolução aos casos, com sentenças definitivas, pois avalia que o fluxo de encaminhamento à Ouvidoria tem sido pouco resolutivo. O representante da Fundação Renova acordou com as ponderações da representante do MAPA, com o prazo proposto para os retornos e reforçou o compromisso da Fundação Renova com a análise célere dos casos enviados pelo MAPA. Reitera que na segunda feira (02 de maio de 2022) enviará a lista com os critérios e contornos que deverão compor as Declarações. Alguns ofícios já foram encaminhados, mas para não haver equívocos ou inconsistência ficou decidido que estes ofícios serão desconsiderados e as pessoas a que se referem serão novamente inseridos na lista para nova consulta. Encaminhamento foi alinhado **(E61.2)**. O representante da Fundação Renova questionou se o encaminhamento deveria ser da CTOS. Considera que os critérios e as características da declaração precisam ser registrados e analisadas para um retorno adequado, que será enviado na segunda feira, com qualquer critério complementar que se fizer necessário.

#### 4. Análise dos RMMs

Pauta	Discussão
<p><b>4.1 Estruturação dos RMMs</b> <b>4.2 Análise dos RMMs mensais</b></p>	<p>O coordenador da CTOS pontuou que alguns RMMs chegaram em cima da hora e por isso ficou difícil analisar. Uma membra da CTOS considerou que as alterações no RMM do Cadastro estão adequadas e que o anexo 4 apoia bem o RMM. O representante da Fundação Renova sugere a criação de um grupo técnico para acompanhamento dos lotes de dados e anexo 4, que estão sendo revistos e incluídos em uma plataforma que disponibilizará os dados em tempo real. E a representante da CTOS considerou positiva essa transição e informou que a CTOS enviará, por ofício, os nomes dos representantes que comporão o grupo técnico. Quanto aos RMMs referentes ao PG05, o representante da CTOS considerou que os RMMs estão bem aderentes às sugestões de adequação feitas pela CTOS. Pondera que em relação ao item 4, pag. 10 - <i>valores repassados ao municípios</i> declara repasses, mas não os valores repassados e sugere apresentar os valores globais dos recursos repassados e o valor previsto a ser repassado. O anexo é bastante completo, mas sugere colocar neste anexo os valores repassados para cada município <b>(E61.03)</b>. Pergunta, ainda, se nos valores a Fundação Renova já considerou a diferença prevista na deliberação CIF 533, que devido a mudança no conceito de famílias vulneráveis amplia os recursos para 15 municípios. Quanto ao item 9, pag. 14 do RMM, item indicadores, sugere que a Fundação Renova apresente, além do percentual de atingidos, a memória de cálculo e o valor absoluto de apuração de cada indicador. Solicita, também, maiores informações sobre o reassentamento de Gesteira, pois o município de Barra Longa recebeu informações de finalização do plano em março de 2023, ainda que esteja pendente ao reassentamento dos atingidos que perderam as casas em Gesteira. A representante da Fundação Renova relatou que as informações sobre os valores repassados, tanto do item 4, quanto do anexo – total, previsto, e valores por município, serão incluídas nos próximos RMMs. Acatou também a solicitação de inserir a memória de cálculo por município, no item 9, indicadores <b>(E61.04)</b>. O representante da CTOS relatou que em anexo ao ofício FR 1883/2022, a Fundação Renova encaminhou informações sobre o demonstrativo do impacto do conceito de vulnerável, e solicita informar quais municípios receberam o acréscimo. A coordenação da CTOS cita o acréscimo de cadastrados no município de Barra longa, devido à deliberação 533, e no entanto, abre-se a discussão de finalização do programa, desconsiderando a vinculação do encerramento do programa ao reassentamento. A representante da Fundação Renova acordou que na medida que for fazendo os repasses aos municípios, a informação será incluída nos RMMs a partir de maio <b>(E61.05)</b>. Acrescentou que não possui informações específicas sobre o reassentamento, mas o plano em Barra Longa está em execução e a princípio está previsto o prazo de encerramento do programa, no entanto, há a dependência de quando o reassentamento for entregue. Quando tiver a data oficializada é que se vai avaliar e definir o término do acompanhamento as essas famílias. Depende do reassentamento para dar essa informação mais concreta <b>(E61.6)</b>. O representante da CTOS menciona que o termo do PPS no município de Barra longa tem sua</p>



	<p>duração atrelada ao término do reassentamento de Gesteira. Consta no escopo do PSS que o acompanhamento das famílias em reassentamento vai acontecer até a solução reparatória final das famílias. Avaliou que foi bom ouvir que o PPS não terminará em Barra Longa até a solução reparatória dessas famílias. A representante da Fundação Renova relata que se todos os outros planos forem finalizados, e ficar essa frente, o PPS continuará fazendo o acompanhamento e proteção social, mesmo que com o formato diferenciado do programa. A coordenação da CTOS pergunta se se pode reafirmar que as famílias não ficarão sem acompanhamento e que a Fundação Renova apresentará à CTOS qual será o processo de acompanhamento dessas famílias até a finalização do processo de reassentamento. Ficou acordado que o programa não seja finalizado sem apresentar alternativas de continuidade do acompanhamento, garantindo a vinculação do programa com o reassentamento. A coordenação da CTOS solicitou informações sobre o status dos municípios que ainda não haviam pactuado e se nos RMMs se está tratando as datas diferenciadas de pactuação com cada município. A representante da Fundação Renova informou que as negociações com os quatro municípios não aderentes continuam, mas a pactuação não foi feita com nenhum deles. A coordenação da CTOS pontua que as datas de entrega dos RMMs precisam ser até dia 10 de cada mês, conforme pactuado anteriormente, viabilizando as análises prévias. A representante da Fundação Renova se desculpou pelo atraso e se comprometeu a sinalizar os motivos do atraso, caso volte a ocorrer. O representante da CTOS parabenizou a equipe do PPS pelo bom formato do RMM. A CTOS sugere que a equipe do PPS da Fundação Renova participe das Reuniões, mesmo nos momentos em que não for tratado especificamente do programa, estando disponível para questões que possam surgir no correr dos trabalhos.</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5. GT PIM Cadastro/PAA	
Pauta	Discussão
<p><b>5.1. Resposta ao ofício nº44/2022/CTOS-CIF – status do Programa de Reassentamento e Indenização dos impactados (PG02) - Cláusulas 31 a 38 do TTAC – Dano Água</b></p>	<p>A coordenação da CTOS informou que foi enviado ofício à Fundação Renova sobre o Status do Dano Água e avaliou a necessidade de acompanhamento sistemático do Programa, por isso solicitou envio de RMM trimestral. O representante da Fundação Renova informou que as questões enviadas foram acatadas e gostariam de conversar sobre o programa Dano Água o qual entendem como encerrado. Sugere agendar reunião, ou participação em reunião do GT para fazerem essas considerações e estabelecimento de definições. A CTOS dará retorno sobre essa agenda. A representante da Fundação Renova solicita que os prazos do encaminhamento E61.01 sejam para o RMM de junho, ou até 5 dias antes da próxima RO, o que foi acordado. Acrescenta que se houverem considerações sobre os RMMs que sejam enviadas até a próxima reunião.</p>

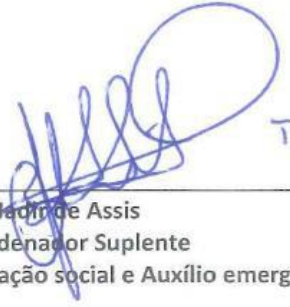
6. Análise dos Encaminhamentos da 60ª RO e da 1ª RE da CTOS/2022	
Pauta	Discussão
<p><b>6.1 Considerações</b> <b>6.2 Encaminhamentos</b></p>	<p>Foi avaliado que os encaminhamentos já haviam sido tratados no correr da reunião.</p>

7. Monitoramento do PG07	
Pauta	Discussão
<p><b>7.1 Apresentação do Relatório de Monitoramento do PG07</b> <b>7.2 Esclarecimento de dúvidas</b></p>	<p>Devido a impossibilidade de acesso à reunião pelo representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA – MG, o qual faria a apresentação do relatório de monitoramento, o coordenador da CTOS informou que o relatório será encaminhado para todos e apresentado na próxima Reunião Ordinária da CTOS. <b>(E61.07)</b>.</p>

8. Encaminhamentos	61ª RO da CTOS
Encaminhamento E61.01	<p>Solicitar à FR que inclua nos RMMs o fluxo atualizado de solicitação e pagamento de AFE, contendo os critérios de elegibilidade, de corte e redução "APLICADOS NO MÊS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO". Além disso, que informe eventuais alterações no procedimento, nos critérios de elegibilidade, nos documentos exigidos, e na aplicação dos parâmetros definidos no escopo, bem como eventuais alterações decorrentes de decisões judiciais e quaisquer procedimentos executados nos programas que possam impactar na sua cobertura – Prazo: Próximo RMM</p> <p>2. Solicitar à Fundação Renova que inclua nos RMMs número bruto e percentual de AFEs concedidos, cancelados ou restituídos categorizados pelo motivo que o ensejou (por exemplo: XX AFEs cancelados por adesão dos atingidos ao NOVEL. XX AFEs restituídos a partir da decisão judicial YY, e etc.). Prazo: Próximo RMM</p> <p>3. Solicitar à FR que envie relatório contendo informações sobre os fluxos adotados, incluindo transições, alterações, acréscimo e decréscimo de critérios contendo pormenorização dos documentos exigidos para a concessão e rescisão do auxílio dos últimos seis meses. Especificar, ainda, quais alterações decorreram de decisões judiciais com a devida referência processual. Informar, ainda, o número bruto e percentual dos cortes, restituição, redução ou ampliação do valor do auxílio no mencionado período. Prazo: Até 5 dias antes da próxima Reunião Ordinária.</p>
Encaminhamento E61.02	<p>A Fundação Renova encaminhará ao MAPA as listagens de pescadores profissionais atingidos cadastrados/protocolados, e o MAPA enviará as declarações, atestando que o atingido consta do banco de dados do Governo Federal nos anos de 2014 e 2015 (protocolos ativos), independente da época de seu cadastro, considerando válidos todos os protocolos realizados até dia 05.11.2015. Prazo para envio das informações extraídas no sistema do MAPA: Até 30 dias.</p>
Encaminhamento E61.03	<p>Encaminhamento E61.03: A Fundação Renova deverá apresentar, no item 4 do RMM PG 05, o valor global dos recursos financeiros repassados aos municípios, e o valor previsto total a ser repassado. Apresentar ainda, no anexo do RMM, os valores efetivamente repassados para cada município. Prazo: Para o RMM de junho/dados referentes a maio.</p>
Encaminhamento E61.04	<p>Encaminhamento E61.04 – A Fundação Renova deverá incluir no RMM informações sobre os repasses aos municípios que fazem jus à atualização de valores determinados pelo item 4 da deliberação CIF 533 – Prazo: Prazo: Para o RMM de junho/dados referentes a maio.</p>
Encaminhamento E61.05	<p>Encaminhamento E61.05 – A Fundação Renova deverá incluir no RMM a memória de cálculo e os valores absolutos detalhados para a apuração dos indicadores descritos no item 9 do RMM. Prazo: Para o RMM de junho/dados referentes a maio</p>
Encaminhamento E61.06	<p>Encaminhamento E61.06: A Fundação Renova deverá apresentar informações sobre o status do reassentamento na localidade de Gesteira (Barra Longa-MG), bem como detalhamento sobre o acompanhamento das famílias impactadas com deslocamento físico. Prazo: até dez dias antes da próxima Reunião Ordinária da CT-OS</p>
Encaminhamento E61.07	<p>Encaminhamento E61.07: O relatório do PG 07 será encaminhado a todos os participantes e a apresentação será feita na 62ª RO. Prazo: 15 dias</p>

Não havendo mais considerações por parte dos membros, e como todos os pontos da pauta foram tratados, às 17 horas e 15 minutos, dos dias 28 de abril 2022, o Sr. Jadir de Assis, coordenador da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial – CT-OS, finalizou a reunião agradecendo a participação de todas e todos.

**OBS:** Esta ata foi aprovada na 62ª Reunião Ordinária da CTOS, no dia 15 de junho de 2022.



---

Jadir de Assis  
Coordenador Suplente  
Câmara Técnica de Organização social e Auxílio emergencial - CTOS